



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

A **Prefeitura do Município de Pacaembu**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e Lei Federal 11350/2006 de 05/10/2006.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.**, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada.

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Pacaembu - SP**.

1.1.2- Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

### 1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição

#### 1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H	Ref.	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 1	40	02	01 para cada Micro-área	686,00	35,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 2					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 3					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 4					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 5					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 6					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 7					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 8					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 9					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 10					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 11					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 12					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 13					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 14					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 15					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 16					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 17					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 18					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 19					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 20					
Agente Comunitário de Saúde – Micro – Área – 21					

1.3 - **São requisitos para o preenchimento da função Agente Comunitário de Saúde (em todas as áreas):** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.

1.4 - **São atribuições da função Agente Comunitário de Saúde (em todas as áreas):** Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

1.5 - A abrangência das Áreas das funções de Agente Comunitário de Saúde são as constantes do anexo I do presente edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período de **21 a 27 de janeiro de 2013**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) Escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- f) **O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- g) Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro MetrÓpole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.
- h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.1.8 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

## 2.2 - São condições para a inscrição:

- 2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.3 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 3.2.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
  - a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
  - b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
  - c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

- 3.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.11 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.12 - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

## 4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 - O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos**.
- 4.2 - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 4.4 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, BIP, walkman, notebook, palmtop, receptor, gravador, blackberry e outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova, sob inteira responsabilidade do candidato.
- 4.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 4.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

### NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todas as Micro-Áreas)

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
20	10	10

- 5.1 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

## 6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

## 7. DOS TÍTULOS

- 7.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	20 (vinte) pontos - máximo um título
Mestrado	15 (quinze) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	10 (dez) pontos - máximo um título
<b>Cursos de Formação Específica:</b> Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde ou Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Capacitação do Programa Agente Comunitários de Saúde e Saúde da Família	10 (dez) pontos - máximo um título

- 7.2 - Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.
- 7.3 - A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “20 (vinte) pontos”.
- 7.4 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 7.5 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.
- 7.6 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 7.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 <b>TÍTULOS</b> <b>AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</b>	<b>PROCESSO SELETIVO</b> <input type="checkbox"/>  Prefeitura do Município de ..... Cargo: Nome do Candidato: Inscrição nº: RG:
--	---

- 7.7 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.**
- 7.8 - Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 7.9 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 7.10 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 7.11 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

## 8. DAS NORMAS

- 8.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **17 de fevereiro de 2013**, às 9h, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – [pmpacaembu@abcrede.com.br](mailto:pmpacaembu@abcrede.com.br)

- 8.1.1- Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- 8.2 - Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 8.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 8.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - b) maior idade.
- 9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
- NPO = Nota da prova objetiva**
- TQP = Total de questões da prova**
- NAP = Número de acertos na prova**
- 10.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 10.4 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma de títulos.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 - Para recorrer o candidato deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Pacaembu - SP requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

12.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) da prova objetiva;
- c) dos gabaritos oficiais;
- d) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

12.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente Prefeitura de Pacaembu - SP, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.2 - Caberá recurso à CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

12.2.1- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.2.2- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

13.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), a partir das 13h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

13.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

- 13.7** - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.9** - A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 13.10**- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 13.11**- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.12**- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.13**- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14**- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.15**- Os candidatos aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006.
- 13.16**- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.
- 13.17**- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.18**- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 13.19**- Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Pacaembu - SP, 17 de janeiro de 2013**

**Maciel do Carmo Colpas**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

## ANEXO I

### ABRANGÊNCIAS DAS MICRO-ÁREAS DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 01

- Quadra 123** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Marrey Junior, Av.Manoel Teixeira Júnior, Rua Teruite Takahashi.  
**Quadra 27** → Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Marrey Junior, Av.São João, Rua Teruite Takahashi.  
**Quadra 30** → Av.São João, Rua Teruite Takahashi, Av.Bauru, Rua Marrey Junior.  
**Quadra 124** → Av.Bauru, Rua Teruite Takahashi.  
**Quadra 120** → Rua Marrey Junior.  
**Quadra 28** → Rua Marrey Junior, Av.São João, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Yonekio Tomo.  
**Quadra 119** → Rua Marrey Junior, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Yonekio Tomo, Av.Manoel Teixeira Junior.  
**Quadra 114** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Yonekio Tomo, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Paranapanema.  
**Quadra 115** → Av.São João, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Yonekio Tomo, Rua Paranapanema.  
**Quadra 108** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Paranapanema, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Tiete.  
**Quadra 109** → Rua Paranapanema, Rua São João, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Tiete.  
**Quadra 110** → Av.São João, Rua Paranapanema, Rua Tiete.  
**Quadra 103** → Av.São João, Rua Tiete, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Jácomo Grégio.  
**Quadra 102** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Tiete, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Jacomo Grégio.  
**Quadra 194** → Rua Jacomo Grégio, Av.Ver.José Gomes Duda, Av.Manoel Teixeira Júnior, Rua João Batista G.Nineli.  
**Quadra 195** → Rua Jácomo Grégio, Av.Manoel Teixeira Júnior, Rua João Batista G.Nineli, Av.São João.  
**Quadra 204** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Tiradentes, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua João Batista G.Nineli.  
**Quadra 205** → Av.Manoel Teixeira Junior, Rua João Batista G.Nineli, Rua Tiradentes.  
**Quadra 196** → Rua Jácomo Grégio, Av.São João.

#### ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 02

- Quadra 15** → Rua Coroados, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Piauí, Rua Pedro Bassan.  
**Quadra 132** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Coroados, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Piauí.  
**Quadra 101** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Piauí, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Teruite Takahashi.  
**Quadra 100** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Teruite Takahashi, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Marrey Junior.  
**Quadra 99** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Piauí, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Guaraniuva.  
**Quadra 14A** → Rua Piauí, Av.Pedro Bassan, Rua Teruite Takahashi, Av.Stélio Machado Loureiro.  
**Quadra 14** → Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Teruite Takahashi, Av.Adolpho Schiavo, Rua Marrey Junior.  
**Quadra 12A** → Av.Adolpho Schiavo, Av.Pedro Bassan, Rua Ceará.  
**Quadra 12** → Av.Adolpho Schiavo, Rua Ceará, Av.Pedro Bassan, Rua Guaraniuva.  
**Quadra 9** → Rua Guaraniuva, Av.Pedro Bassan.  
**Quadra 11** → Pasto  
**Quadra 13** → Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Ceará, Av.Adolfo Schiavo, Rua Guaraniuva.

#### ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 03

- Quadra 10A** → Rua Guaraniuva, Rua Adolfo Schiavo, Rua Hideo Koga, Av.Stélio Machado Loureiro.  
**Quadra 10A** → Av.Stelio Machado Loureiro, Rua Hideo Koga, Rua Acre, Rua Adolfo Schiavo.  
**Quadra 8** → Av.Stelio Machado Loureiro, Rua Acre, Rua Adolfo Schiavo, Rua Jacomo Grégio.  
**Quadra 7B** → Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Jacomo Grégio, Rua Adolfo Schiavo, Rua Anacleto R.Monge.  
**Quadra 7A** → Rua Anacleto R.Monge.  
**Quadra 9** – Rua Adolfo Schiavo  
**Quadra 98** – Rua Guaraniuva, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Jácomo Grégio, Av.Stélio Machado Loureiro.  
**Quadra 97B** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Jacomo Grégio, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Anacleto R.Monge.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

**Quadra 97A** → Rua Anacleto R.Monge, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua João Batista G.Nineli, Av.Stélio Machado Loureiro.

**Quadra 97A** → Rua João Batista G.Nineli.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 04

**Quadra 07A** → Rua João Batista Gazola Nineli

**Quadra 07A** → Rua João Batista G.Nineli, Rua Adolfo Schiavo, Av.Stelio Machado Loureiro, Rua Tiradentes.

**Quadra 3** → Rua Adolfo Schiavo, Rua Tiradentes

**Quadra 9** → Rua Tiradentes

**Quadra 38** → Rua Santos Dumont, Rua Amazonas, Rua Jeremias José de Carvalho.

**Quadra 27** → Rua Santos Dumont, Rua Amazonas, Rua Carlos Gomes.

**Quadra 14** → Rua Amazonas, Rua Carlos Gomes, Rua Pedro Bassan.

**Quadra 15** → Rua Fadney Mustafá, Rua Carlos Gomes, Rua Amazonas, Rua Pedro Bassan.

**Quadra 16** → Rua Carlos Gomes, Rua Luis Cavichioli, Rua 9 de Julho, Rua Pernambuco.

**Quadra 31** → Rua Santa Cruz, Rua Santos Dumont, Rua 15 de Novembro, Rua Carlos Gomes.

**Quadra 43** → Rua Santos Dumont, Rua Santa Cruz.

**Quadra 54** → Rua Jeremias José de Carvalho, Rua Pernambuco.

**Quadra 42** → Rua Jeremias José de Carvalho, Rua Pernambuco, Rua Santos Dumont, Rua Santa Cruz.

**Quadra 30** → Rua Santa Cruz, Rua Santos Dumont, Rua Pernambuco, Rua Carlos Gomes.

**Quadra 53** → Rua Pernambuco, Rua Jeremias José de Carvalho.

**Quadra 41** → Rua Jeremias José de Cravalho, Rua Pernambuco, Rua Santos Dumont, Rua Luis Cavichioli.

**Quadra 29** → Rua Carlos Gomes, Rua Luis Cavichioli, Rua Pernambuco, Rua Santos Dumont.

**Quadra 39** → Rua Santos Dumont, Rua Fadney Mustafá, Rua Jeremias José de Carvalho, Rua Amazonas.

**Quadra 24** → Rua Santos Dumont, Rua Amazonas, Rua Carlos Gomes, Rua Fadney Mustafá.

**Quadra 40** → Rua Luis Cavichioli, Rua Santos Dumont, Rua Jeremias José de Carvalho, Rua Fadney Mustafá.

**Quadra 3** → Rua Pernambuco, Rua Pedro Bassan.

**Quadra 26** → Cafezal, Rua Santos Dumont, Rua Luis Cavichioli, Rua Carlos Gomes, Rua Fadney Mustafá.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 05

**Quadra A** → Av.Ver.Dr.Salvador S.Campos, Rua Ver.José Francisco Ferreira.

**Quadra B** → Av.Ver.Geraldo José Junqueira, Rua Ver.José Francisco Ferreira, Rua Pref.Antonio Alves Pereira.

**Quadra C** → Av.João de Almeida Filho, Rua Ver.José Francisco Ferreira, Rua José Geraldo Junqueira, Rua Pref.Antonio Alves Pereira.

**Quadra D** → Av.Ver.Dr.Salvador S.Campos, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Campinas, Rua Eng.Prestes Maia.

**Quadra E** → Av.Ver.Dr.Salvador S.Campos, Rua José Francisco Ferreira, Av. Ver.Clemente Joaquim Bonfim, Rua Eng.Prestes Maia.

**Quadra F** → Av.João de Almeida Filho, Av.Ver.Clemente Joaquim Bonfim, Rua José Francisco Ferreira, Rua Prefeito Antonio Alves Pereira.

**Quadra H** → Av.Clemente Joaquim Bonfim, Av.Campinas, Rua Eng.Prestes Maia, Rua José Francisco Ferreira.

**Quadra I** → Rua José Francisco Ferreira, Av.Clemente Joaquim Bonfim, Av.Campinas, Rua Pref.Antonio Alves Pereira.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 06

**Quadra 54** → Av.Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Sul, Av.Copacabana, Rua Santa Catarina.

**Quadra 55** → Av.Rio de Janeiro, Rua Alagoas, Av.Copacabana, Rua Rio Grande do Sul.

**Quadra 40** → Av.Copacabana, Rua Paraná, Av.São Paulo, Rua Dep.Plinio Cavalcante.

**Quadra 41** → Av.Copacabana, Rua Santa Catarina, Av.São Paulo, Rua Paraná.

**Quadra 42** → Av.Copacabana, Rua Rio Grande do Sul, Av.São Paulo, Rua Santa Catarina.

**Quadra 43** → Av.Copacabana, Rua Alagoas, Av.São Paulo, Rua Rio Grande do Sul.

**Quadra 23** → Av.São Paulo, Rua Santa Catarina, Av.Guanabara, Rua Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

**Quadra 24** → Av.São Paulo, Rua Rio Grande do Sul, Av.Guanabara, Rua Santa Catarina.

**Quadra 25** → Av.São Paulo, Rua Alagoas, Av.Guanabara, Rua Rio Grande do Sul.

**Quadra 8** → Av.Guanabara, Rua Alagoas, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Rio Grande do Sul.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 07**

**Quadra 1, 2** → Rua Dep.Plinio Cavalcanti, Rua Massanori Kawano.

**Quadra 53** → Av.Copacabana, Rua Santa Catarina, Av.Rio de Janeiro, Rua Massanori Kawano.

**Quadra 56** → Av.Copacabana, Rua Bahia, Av.Rio de Janeiro, Rua Alagoas.

**Quadra 63** → Av.Rio de Janeiro, Rua Santa Catarina, Av.Mayer, Rua Massanori Kawano.

**Quadra 64** → Av.Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Sul, Av.Mayer, Rua Santa Catarina.

**Quadra 65** → Av.Rio de Janeiro, Rua Alagoas, Av.Mayer, Rua Rio Grande do Sul.

**Quadra 66** → Av.Rio de Janeiro, Rua Bahia, Av.Mayer, Rua Alagoas.

**Quadra 72** → Av.Mayer, Rua Santa Catarina, Av.Icarai, Rua Massanori Kawano.

**Quadra 73** → Av.Mayer, Rua Rio Grande do Sul, Av.Icarai, Rua Santa Catarina.

**Quadra 74** → Av.Mayer, Rua Alagoas, Av.Icarai, Rua Rio Grande do Sul.

**Quadra 75** → Av.Mayer, Rua Bahia, Av.Icarai, Rua Alagoas.

**Quadra 83** → Av.Icarai, Rua Santa Catarina, Av.Gentil Walter Ribeiro, Rua Massanori Kawano.

**Quadra 84** → Av.Icarai, Rua Rio Grande do Sul, Av.Gentil Walter Ribeiro, Rua Santa Catarina.

**Quadra 96** → Av.Gentil Walter Ribeiro, Rua Bahia, Av.Petrópolis, Rua Alagoas.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA 08**

**Quadra 44** → Av.Copacabana / Rua Bahia / Av.São Paulo / Rua Alagoas.

**Quadra 45** → Av.Copacabana / Rua Sergipe / Av.Francisco Coque / Rua Bahia.

**Quadra 45A** → Av.Copacabana / Rua Sergipe / Av. São Paulo / Rua Bahia.

**Quadra 46** → Av.Copacabana / Rua Brasil / Av.São Paulo / Rua Sergipe.

**Quadra 26** → Av.São Paulo / Rua Bahia / Av.Guanabara / Rua Alagoas.

**Quadra 27** → Av.São Paulo / Rua Sergipe / Av.Akimassa Murata / Rua Bahia.

**Quadra 27A** → Av.Akimassa Murata / Rua Sergipe / Av.Guanabara / Rua Bahia.

**Quadra 28** → Av.São Paulo / Rua Brasil / Av.Guanabara / Rua Sergipe.

**Quadra 9** → Av.Guanabara / Rua Bahia / Av.Ver.José Gomes Duda / Rua Alagoas.

**Quadra 10** → Av.Guanabara / Rua Sergipe / Av.Adelino Teixeira / Rua Bahia.

**Quadra 10A** → Av.Adelino Teixeira / Rua Sergipe / Av.Ver.José Gomes Duda / Rua Bahia.

**Quadra 11** → Av.Guanabara / Rua Brasil / Av.Ver.José Gomes Duda / Rua Sergipe.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA 09**

**Quadra 0** → Rua Dep.Plinio Cavalcante, Rua Ítalo Vizioli, Av.Espanha, Av. Coripheu de A.Marques.

**Quadra Q** → Av. Espanha, Rua Ítalo Vizioli, Rua Canadá, Av.Coripheu de A.Marques.

**Quadra 15** → Rua Canadá, Av.Espanha, Rua Polônia, Av.Coripheu de A.Marques.

**Quadra 16** → Rua Polônia, Rua Holanda, Av. Espanha, Av.Coripheu de A.Marques.

**Quadra 8** → Rua Canadá, Rua Polônia, Av. Espanha.

**Quadra 9** → Rua Holanda, Rua Polônia, Av. Espanha.

**Quadra 10** → Rua Holanda, Av.Espanha, Rua Rui Barbosa.

**Quadra 11** → Av.França.

**Quadra 12** → Av.França.

**Quadra 13** → Av.França

**Quadra 1** → Av.Suíça, Rua Polônia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

- Quadra 2** → Rua Polônia, Av.Suiça.  
**Quadra 3** → Rua Rui Barbosa, Av.Suiça.  
**Quadra 4** → Av.Suiça, Rua Rui Barbosa, Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 5** → Av.Suiça, Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 6** → Av.Suiça.  
**Quadra 7** → Av.Suiça, Rua Dep.Castro de Carvalho.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA - 10**

- Quadra 66** → Av.Pacaembu, Rua Eng.Prestes Maia, Rua Dep.Castro de Carvalho.  
**Quadra 70** → Rua Eng.Prestes Maia, Av.Pacaembu, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Campinas.  
**Quadra 59** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Mirandópolis, Rua Amador Rodrigues, Av.Peres.  
**Quadra 60** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Peres, Rua Amador Rodrigues, Rua Garça.  
**Quadra 61** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Garça, Rua Amador Rodrigues, Av.Campinas.  
**Quadra 62** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Campinas, Rua Amador Rodrigues, Av.Rio Pardo.  
**Quadra 63** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Rua Rio Pardo, Rua Amador Rodrigues, Rod.Comte.João Ribeiro de Barros.  
**Quadra 43** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Fundos c/ Comte João Ribeiro de Barros, Rua Amador Rodrigues, João Ribeiro de Barros.  
**Quadra 44** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Assis, Rua Amador Rodrigues, Av.Tibiriça.  
**Quadra 45** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Tibiriça, Rua Amador Rodrigues, Av.Atlética.  
**Quadra 153/164** → AREA INDUSTRIAL – Rua Amador Rodrigues, Av.Mirandópolis, Rua Aguapei, Av.Garça.  
**Quadra 145** → Rua Aguapei, Av.Mirandópolis, Rua Coroados, Av.Garça.  
**Quadra 165** → Rua Amador Rodrigues, Av.Garça, Rua Paranaguá.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA 11**

- Quadra 48** → Av.Bauru / Rua Pref.Antonio Alves Pereira / Av.São João / Rua Grécia.  
**Quadra 49** → Av.Bauru / Rua Grécia / Av.São João / Rua Presidente Kenendy  
**Quadra 53** → Av.Vera Cruz / Rua Pref.Antonio Alves Pereira / Av.Bauru / Rua Grécia.  
**Quadra 54** → Av.Vera Cruz / Rua Grécia / Av.Bauru / Rua Pres.Kennedy  
**Quadra 58** → Av.Mirandópolis / Rua Pref.Antonio Alves Pereira / Av.Vera Cruz / Rua Grécia.  
**Quadra 59** → Av.Mirandópolis / Rua Grécia / Av.Vera Cruz / Rua Pres.Kennedy  
**Quadra 63** → Av.Pacaembu / Rua Pref.Antonio Alves Pereira / Rua Grécia / Av.Mirandópolis / Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 64** → Av.Pacaembu / Rua Pres.Kennedy / Av.Mirandópolis / Rua Dr.Paulo A.Ribeiro Fraga.  
**Quadra 65** → Av.Pacaembu / Rua Dr.Paulo A.Ribeiro Fraga / Av.Mirandópolis / Rua Eng.Prestes Maia.  
**Quadra 67** → Av.Campinas / Rua Pref.Antonio Alves Pereira / Av.Pacaembu / Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 68** → Av.Campinas / Rua Pres.Kennedy / Av.Pacaembu / Rua Dr.Paulo A.Ribeiro Fraga.  
**Quadra 69** → Av.Campinas / Rua Dr.Paulo A.Ribeiro Fraga / Av.Pacaembu / Rua Eng.Prestes Maia.

## **ABRANGÊNCIA MICRO-ÁREA – 12**

- Praça Prof.Agostinho de Souza** → Rua Goiás, Av.São Paulo, Rua Pref.Antonio Alves Pereira.  
**Quadra do Jacó do Gás** → Rua Goiás, Av.São Paulo, Rua Pref.Antonio Alves Pereira.  
**Quadra 1** → Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Pref.Antonio Alves Pereira, Av.Guanabara, Rua Maranhão.  
**Quadra 2** → Av. Ver.José Gomes Duda, Rua Maranhão, Av.Guanabara, Rua Pará.  
**Quadra 19** → Av.Guanabara, Rua Goiás, Av.São Paulo, Rua Maranhão.  
**Quadra 20** → Av.Guanabara, Rua Maranhão, Av.São Paulo, Rua Pará.  
**EEPG.Dr.José Francisco Ferreira** → Av.Guanabara, Rua Pará, Av.São Paulo, Rua Ítalo Vizioli.  
**Quadra 21** → Av.Guanabara, Rua Ítalo Vizioli, Av.São Paulo, Rua Dep.Plinio Cavalcante.  
**Quadra 36** → Av.São Paulo, Rua Goiás, Av.Copacabana, Rua Maranhão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

**Quadra 37** → Av.São Paulo, R.Maranhão, Av.Copacabana, Rua Pará.

**Quadras 38 e 39** Campo de Beisebol → Av.São Paulo, Rua Pará, Av.Copacabana, Rua Dep.Plinio Cavalcante.

**Quadra 41** → Rua Pref.Antonio Alves Pereira, Av.São João.

## MONTE LIBANO

**Quadra A** → Av.Copacabana, Rua Nilson Genari Rodrigues.

**Quadra B** → Rua Nilson Genari Rodrigues, Av.Copacabana, Rua Geraldo Mozini.

**Quadra C** → Rua Geraldo Mozini, Av.Copacabana, Rua Paulo Haruo Himano, Rua Ver.Propércio Cavichioli.

**Quadra D** → Av.Copacabana, Rua Paulo Haruo Himano, Rua Ver.Propércio Cavichioli, Rua Messias Araújo.

**Quadra E** → Av.Copacabana, Rua Messias Araújo, Rua Ver.Propércio Cavichioli, Rua Dep.Plinio Cavalcante.

**Quadra F** → Av.Ver.Mussa Mustafá, Rua Ver.Propércio Cavichioli, Rua Paulo Haruo Himano.

**Quadra G** → Rua Ver.Propércio Cavichioli, Rua Messias Araújo, Rua Paulo Haruo Himano, Av.Ver.Mussa Mustafá.

**Quadra H** → Rua Ver.Propércio Cavichioli, Rua Messias Araújo, Av.Alcino Alves, Rua Dep.Plinio Cavalcante.

**Quadra I** → Av.Alcino Alves, Av.Ver.Mussa Mustafá.

**Quadra J** → Av.Alcino Alves, Rua Antonio Ricioli Sobrinho.

**Quadra K** → Av.Alcino Alves, Rua Antonio Ricioli Sobrinho, Rua Messias Araújo.

**Quadra L** → Rua Messias Araújo, Av.Ver.Mussa Mustafa, Rua Dep.Plinio Cavalcante.

**Quadra M** → Av.Alcino Alves, Av.Ver.Mussa Mustafá, Rua Dep.Plinio Cavalcante.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO – ÁREA 13

**Quadras 6 e 7** – entre Avenida Guanabara / Rua Rio Grande do Sul / Avenida Vereador José Gomes Duda e Rua Paraná.

**Quadras 122, 124, 126, 128, 130, 132, 121, 123, 125, 127, 129, 131, L, J, H, F, K, I e G** – entre Rua Paraná / Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Brasil e ferrovia.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 14

**Quadra 1** → Rua Pedro Bassan, Rua Coroados, Av.José Galdino dos Santos.

**Quadra 16** → Rua Aguapei, Av.Coripeu de A.Marques, Rua Coroados, Rua Pedro Bassan.

**Quadra 17** → Rua Amador Rodrigues, Av.Coripeu de A.Marques, Rua Aguapei, Rua Pedro Bassan.

**Quadra 18** → Av.Espanha, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Coripeu de A.Marques, Rua Amador Rodrigues.

**Quadra 19** → Caixa d'água

**Quadra 21** → Rua Amador Rodrigues, Av.José Galdino dos Santos, Rua Aguapei, Av.Coripeu de A.Marques.

**Quadra 29** → Rua Aguapei, Av.José Galdino dos Santos, Rua Coroados, Av.Coripeu de A.Marques.

**Quadra 23** → Rua Aguapei, Av.Stelio Machado Loureiro, Rua Coroados, Av.José Galdino dos Santos.

**Quadra 24** → ESCOLA TEIXEIRA

**Quadra 147** → Rua Amador Rodrigues, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Aguapei, Av.Stelio Machado Loureiro.

**Quadra 139** → Rua Aguapei, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Coroados, Av.Stelio Machado Loureiro.

**Quadra 140** → Rua Aguapei, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Coroados, Av.Ver.José Gomes Duda.

**Quadra 141** → Rua Aguapei, Av.São João, Rua Coroados, Av.Manoel Teixeira Junior.

**Quadra 142** → Av.São João, Rua Aguapei, Av.Bauru, Rua Coroados.

**Quadra 143** → Rua Aguapei, Av.Vera Cruz, Rua Coroados, Av.Bauru.

**Quadra 144** → Rua Aguapei, Av.Mirandópolis, Rua Coroados, Av.Vera Cruz.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA - 15

**Quadra 19** → Av.Pedro Bassan, Rua Amador Rodrigues, Av.Espanha e Rua Dep.Castro de Carvalho.

**Quadra 14** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Espanha, Rua Eng.Prestes Maia.

**Quadra 13** → Rua Eng.Prestes Maia, Av.Espanha, Rua Dr.Paulo Antonio R. Fraga.

**Quadra 12** → Rua Dr.Paulo Antonio R.Fraga, Av.Espanha, Rua Pres.Kennedy.

**Quadra 21** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Coripeu de A.Marques, Rua Eng.Prestes Maia, Av.Espanha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

- Quadra 20** → Rua Eng.Prestes Maia, Av.Coripheu de A.Marques, Rua Dr.Paulo Antonio Ribeiro Fraga, Av.Espanha.  
**Quadra 19** → Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Av.Coripheu de A.Marques, Rua Pres.Kennedy, Av.Espanha.  
**Quadra 20** (Joel Aguiar) → Rua Amador Rodrigues, Rua José Galdino dos Santos, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Coripheu de A.Marques.  
**Quadra 27** → Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.José Galdino dos Santos, Rua Eng.Prestes Maia, Av.Coripheu de A. Marques.  
**Quadra 26** → Rua Eng.Prestes Maia, Av.José Galdino dos Santos, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Av.Coripheu de A.Marques.  
**Quadra 25** → Rua Amador Rodrigues, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.José Galdino dos Santos.  
**Quadra 33** → Av.José Galdino dos Santos, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Stélio Machado Loureiro, Rua Eng.Prestes Maia.  
**Quadra 39** → Av.Minoru Etho, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.José Galdino dos Santos, Rua Eng.Prestes Maia.

## ABRANGÊNCIA MICRO-ÁREA - 16

- Quadra 11** → Rua Rui Barbosa, Av.Espanha, Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 17** → Av.Espanha, Rua Holanda, Av.Coripheu A.Marques, Rua Rui Barbosa.  
**Quadra 18** → Av.Espanha, Rua Rui Barbosa, Av.Coripheu de A.Marques, Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 25** → Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Av.Coripheu de A.Marques, Rua Pres.Kennedy, Av.José Galdino dos Santos.  
**Quadra 24** → Rua Pres.Kennedy, Av.Coripheu A.Marques, Rua Rui Barbosa, Av.José Galdino dos Santos.  
**Quadra 23** → Rua Rui Barbosa, Av.Coripheu A.Marques, Rua Holanda, Av.José Galdino dos Santos.  
**Quadra 22** → Rua Holanda, Av.Coripheu de A.Marques, Rua Canadá, Av.José Galdino dos Santos.  
**Quadra S** → Centro de Convivência: Rua Canadá, Av.José Galdino dos Santos, Rua Pará, Av.Coripheu de A.Marques.  
**Quadra R** → COPAC: Rua Pará, Av.José Galdino dos Santos, Rua Ítalo Vizioli, Av.Coripheu de A.Marques.  
**Quadra 28** → Rua Holanda, Av.José Galdino dos Santos, Rua Maranhão, Av.Stélio Machado Loureiro.  
**Quadra 29** → Rua Rui Barbosa, Av.José Galdino dos Santos, Rua Holanda, Av.Stélio Machado Loureiro.  
**Quadra 30** → Rua Pres.Kennedy, Av.José Galdino dos Santos, Rua Rui Barbosa, Av.Stélio Machado Loureiro.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 17

- Quadra 42** → Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Pres.Kennedy, Alameda Maria do Carmo Bonfim.  
**Quadra 42A** → Alameda Maria do Carmo Bonfim, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Rua Pres.Kennedy, Av.Manoel Teixeira Junior.  
**Quadra 45** → Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Rua Pres.Kennedy, Av.São João.  
**Quadra 46** → Rua Manoel Teixeira Junior, Rua Eng.Prestes Maia, Av.São João, Rua Dr.Paulo A.Ribeiro Fraga.  
**Quadra 50** → Av.São João, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Av.Bauru, Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 51** → Igreja Matriz, Av.São João, Rua Eng.Prestes Maia, Av.Bauru, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga.  
**Quadra 55** → Av.Bauru, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Av.Vera Cruz, Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 56** → Av.Bauru, Rua Eng.Prestes Maia, Av.Vera Cruz, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga.  
**Quadra 60** → Av.Vera Cruz, Rua Dr.Paulo A.R.Fraga, Av.Mirandópolis, Rua Pres.Kennedy.  
**Quadra 61** → Av.Vera Cruz, Rua Eng.Prestes Maia, Av.Mirandópolis, Rua Dr.Paulo Antonio R.Fraga.

## ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA – 18

- Quadra 152** → Av.Mirandópolis, Rua Amador Rodrigues, Av.Vera Cruz, Rua Aguapei.  
**Quadra 151** → Av.Vera Cruz, Rua Amador Rodrigues, Av.Bauru, Rua Aguapei  
**Quadra 150** → Av.Bauru, Rua Amador Rodrigues, Av.São João, Rua Aguapei.  
**Quadra 149** → Av.São João, Rua Amador Rodrigues, Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Aguapei.  
**Quadra 148** → Av.Manoel Teixeira Junior, Rua Amador Rodrigues, Av.Ver.José Gomes Duda, Rua Aguapei.  
**Quadra 158** → Av.Mirandópolis, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Vera Cruz, Rua Amador Rodrigues.  
**Quadra 157** → Av.Vera Cruz, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.Bauru, Rua Amador Rodrigues.  
**Quadra 156** → Av.Bauru, Rua Dep.Castro de Carvalho, Av.São João, Rua Amador Rodrigues.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

**Quadra 155** → Av. São João, Rua Dep. Castro de Carvalho, Av. Manoel Teixeira Junior, Rua Amador Rodrigues.

**Quadra 62** → Av. Mirandópolis, Rua Eng. Prestes Maia, Av. Vera Cruz, Rua Dep. Castro de Carvalho.

**Quadra 57** → Av. Vera Cruz, Rua Eng. Prestes Maia, Av. Bauru, Rua Dep. Castro de Carvalho.

**Quadra 52** → Av. Bauru, Rua Eng. Prestes Maia, Av. São João, Rua Dep. Castro de Carvalho.

**Quadra 47** → Av. São João, Rua Eng. Prestes Maia, Av. Manoel Teixeira Junior, Rua Dep. Castro de Carvalho.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO – ÁREA 19**

**Quadras – 126, 127, 128, 129, 130, 131, 176, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 172 e 173** localizadas entre Avenida Vereador José Gomes Duda, Rua Coroados, Rua Teruite Takahashi e Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO-ÁREA 20**

**Quadra 54** – entre Rua Amador Rodrigues / Manoel Teixeira Junior / Rua Deputado Castro de Carvalho e Avenida Vereador José Gomes Duda.

**Quadra 46** – entre Rua Amador Rodrigues / Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Deputado Castro de Carvalho e Avenida Stelio Machado Loureiro.

**Quadra 44A** – entre Avenida Manoel Teixeira Junior / Rua Deputado Castro de Carvalho / Alameda Maria do Carmo Bonfim e Rua Engenheiro Prestes Maia.

**Quadra 44** – entre Alameda Maria do Carmo Bonfim / Rua Deputado Castro de Carvalho / Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Engenheiro Prestes Maia.

**Quadra 40** – entre Avenida Minoru Etho / Avenida Vereador José Gomes Duda e Rua Engenheiro Prestes Maia.

**Quadra 43A** – entre Rua Engenheiro Prestes Maia / Avenida Manoel Teixeira Junior / Rua Dr. Paulo Ribeiro Fraga e Alameda Maria do Carmo Bonfim.

**Quadra 43** – entre Rua Engenheiro Prestes Maia / Alameda Maria do Carmo Bonfim / Rua Dr. Paulo Antonio Ribeiro Fraga e Avenida Vereador José Gomes Duda.

**Quadra 38** – entre Rua Engenheiro Prestes Maia / Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Dr. Paulo Antonio Ribeiro Fraga e Avenida Stelio Machado Loureiro.

**Quadra 32** – entre Rua Engenheiro Prestes Maia / Avenida Stelio Machado Loureiro / Rua Dr. Paulo Antonio Ribeiro Fraga e Avenida José Galdino dos Santos.

**Quadra 37** – entre Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Presidente Kennedy / Avenida Stelio Machado Loureiro e Rua Dr. Paulo Antonio Ribeiro Fraga.

**Quadra 41** – Rua Presidente Kennedy até cruzamento com Avenida São João e Avenida Vereador José Gomes Duda até cruzamento com Rua Prefeito Antonio Alves Pereira.

**Quadra 36** – entre Rua Presidente Kennedy / Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Rui Barbosa e Avenida Stelio Machado Loureiro.

**Quadra 35** – entre Avenida Vereador José Gomes Duda / Avenida Estados Unidos / rua Rui Barbosa.

**Quadra 34** – entre Avenida Estados Unidos / Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Maranhão / Avenida Stelio Machado Loureiro.

**Quadra 114** – entre Avenida Vereador José Gomes Duda / Rua Pará / Avenida Stelio Machado Loureiro e Rua Maranhão.

**Quadra 113** – entre Avenida Stelio Machado Loureiro / Rua Pará / Avenida José Galdino dos Santos e Rua Maranhão.

## **ABRANGÊNCIA DA MICRO – ÁREA 21**

**Quadra 22** – entre Avenida São Paulo / Rua Paraná / Avenida Guanabara e Rua Deputado Plínio Cavalcante.

**Quadras 03, 04, 05, 116, 118, 120, 115, 117 e 119** – entre Rua Pará / Avenida Guanabara / Rua Paraná e Avenida José Galdino dos Santos.

**Quadras P e N** – entre Rua Ítalo Vizioli / Avenida José Galdino dos Santos / Rua Paraná e Avenida Coripeu de Azevedo Marques.

**Quadra M** – entre Rua Deputado Plínio Cavalcante / Avenida Coripeu de Azevedo Marques / Rua Paraná e ferrovia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone/Fax (18) 3862-1711  
CNPJ 44.927.267/0001-02 – CEP 17.860-000 – PACAEMBU – SP  
E-mail – pmpacaembu@abcrede.com.br

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente edital)

### NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todas as Micro-Áreas)

#### **Conhecimentos Específicos:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes**. Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei Federal nº 11.350/06. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 6 out. 2006.

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 31 dez. 1990.

**Língua Portuguesa:** Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.